



## **NOTA TÉCNICA nº 04/2021**

**27 de setembro de 2021**

### **Plano de Retomada das Atividades de Ensino Presenciais**

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a Covid-19 como uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional. O Brasil, através da Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, declarou a Covid-19 como Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN). O Município de Juiz de Fora, por sua vez, por meio do Decreto Nº 13.920, de 07 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19). Diante dos desafios que se colocaram àquela ocasião com a pandemia, tornou-se necessária a implementação rigorosa de uma série de medidas de prevenção e controle para o adequado enfrentamento a esta crise sanitária.

Atualmente estamos diante de um novo cenário no Município de Juiz de Fora do ponto de vista sanitário, com o controle epidemiológico da pandemia evidenciado pela diminuição dos casos novos e graves da COVID-19 e pela ampliação da vacinação, assim como pela implementação de ações de acompanhamento e monitoramento contínuo. Nesse contexto, considerando as condições sanitárias atuais seguido do esforço implementado de imunização completa dos Trabalhadores da Educação e a imunização da população acima de 12 anos de idade, torna-se possível a retomada gradual e segura das atividades de ensino presenciais.



Esta Nota Técnica tem o objetivo de orientar, acompanhar e monitorar as dinâmicas e ações definidas pelo Comitê de Acompanhamento Interinstitucional para o retorno às atividades de ensino presenciais bem como avaliar as ações implementadas no Município de Juiz de Fora.

## **1 ALGUMAS DEFINIÇÕES PRELIMINARES**

**Caso suspeito de Síndrome Gripal (SG) por SARS-CoV-2 (COVID-19):** indivíduo com quadro respiratório agudo com, pelo menos dois dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos.

**Observação:** Em crianças, além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico. Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem ocorrer.

**Caso confirmado de COVID-19:** é quando se tem a confirmação da doença seja por critério laboratorial, como resultado DETECTÁVEL para SARS-CoV-2 realizado por método RT-qPCR (molecular) ou pelo método de imunocromatografia para detecção de antígeno ou imunológico. Ou, por outros critérios como clínico, que consiste na presença de SG / SRAG com perda do olfato e/ou perda gustativa e clínico-epidemiológico, que se refere a casos de SG e SRAG com histórico de contato próximo ou domiciliar, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas com caso confirmado de Covid-19.

**Contato próximo** é definido como qualquer indivíduo que esteja a menos de 1,5 metros de uma pessoa infectada por pelo menos 15 minutos, a partir de 2 dias antes do início da doença (ou, para pacientes assintomáticos, 2 dias antes da coleta positiva da amostra) até 10 dias após a data de início dos sintomas do caso confirmado. Para a identificação de contato próximo, consideram-se as seguintes possibilidades:

- Esteve a menos de um 1,5m de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado;
- Teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso confirmado;
- Contatos domiciliares: residentes na mesma residência/ambiente.

**Aglomerado de casos / surtos (cluster):** Presença de um caso sintomático confirmado laboratorialmente e dois ou mais contatos próximos positivos/reagentes independente da presença de sintomas, com vínculo epidemiológico entre os casos (casos são contactantes e o intervalo entre o início de sintomas dos diferentes casos não é superior a 14 dias).

**Fim do aglomerado de casos/surto (cluster):** Tempo de 28 dias (dois ciclos de 14 dias) a contar da data de início dos sintomas do último caso sem a presença e ou aparecimento de um novo caso sintomático após a definição de aglomerado de casos/surto (cluster) na unidade/serviço.

**Imunossupressão importante:** Estar recebendo quimioterapia para câncer, doenças hematológicas malignas, ter recebido transplante de medula ou órgão sólido, infecção pelo HIV sem tratamento com CD4 menor que 200, desordem de imunodeficiência primária combinada, uso de medicamento imunossupressor (por exemplo, drogas para evitar rejeição de transplante de órgãos ou para tratar condições reumatológicas como micofenolato e rituximabe, uso de prednisona >20mg/dia por mais de 14 dias), diabetes tipo I e doença renal crônica em terapia renal substitutiva.



## 2 ORIENTAÇÕES RELATIVAS A CASOS SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS

Recomenda-se seguir o fluxo estabelecido por esta Nota Técnica, destacando a comunicação entre as Instituições de Ensino e as Unidades de Saúde.

### *2.1 Instituição de Ensino*

Cabe à Instituição de Ensino realizar a busca ativa dos estudantes e trabalhadores da educação, a fim de identificar os casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19. Deve-se ao início e ao longo de cada turno monitorar a presença ou surgimento de sinais e sintomas, além de contactar os alunos faltosos para verificar o motivo da ausência.

Também deve-se orientar a comunidade escolar para que estudantes e trabalhadores da educação que tiverem contato próximo e/ou domiciliar com casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19 fora do ambiente escolar, bem como os sintomáticos não compareçam presencialmente para suas atividades até o fim do isolamento.

Além disso, os gestores educacionais devem orientar sobre medidas de prevenção, tais como: o uso obrigatório de máscaras, higienização das mãos, distanciamento social e vacinação que atinjam aos colaboradores, pais, responsáveis, cuidadores e os próprios estudantes. **Ressaltamos que a vacinação contra a Covid-19 por parte dos Trabalhadores da Educação tem caráter obrigatório**, cabendo à Instituição de Ensino ter responsabilidade sobre este monitoramento. Acrescenta-se ainda, a necessidade de solicitar cópia do cartão de vacinação dos alunos, incentivando também a importância da vacinação de rotina contra outras doenças.



Caso o estudante com sintomas da Covid-19 compareça à **Instituição de Ensino**, esta deverá:

1. Isolar o (s) aluno (s) imediatamente, em ambiente restrito, separado dos demais e contactar pais/responsáveis, orientando sobre o encaminhamento ao serviço de saúde de referência e a necessidade de levar o cartão de vacina para avaliação no serviço de saúde;
2. Notificar, obrigatoriamente, na **Plataforma de Monitoramento da Covid-19 da Prefeitura de Juiz de Fora**, e entregar **Ficha de Encaminhamento** assinada pelo ponto focal da Instituição de Ensino para a Unidade de Saúde de referência da pessoa ou da Instituição;
3. Orientar isolamento de 10 dias e 20 dias para imunossuprimidos
4. Identificar os estudante (s) e trabalhadores que tiveram contato com o caso suspeito e/ou confirmado no ambiente escolar, nos últimos dois dias (48 horas) do início dos sintomas;
5. Orientar os contatos próximos, no ambiente escolar, quanto à importância de observar o surgimento de sinais e sintomas e o isolamento de 14 dias. **Exceção:** o período poderá ser reavaliado após investigação epidemiológica, se o caso suspeito for descartado e não houver o surgimento de nenhum novo caso dentre os contatos próximos.

Caso o trabalhador(a) da educação com sintomas da Covid-19 compareça à **Instituição de Ensino, esta deverá:**

1. Notificar, obrigatoriamente, na **Plataforma de Monitoramento da Covid-19 da Prefeitura de Juiz de Fora**, e entregar **Ficha de Encaminhamento** assinada para a Unidade de Saúde de referência da pessoa ou da Instituição;
2. Identificar os estudante (s) e trabalhadores que tiveram contato com o caso suspeito e/ou confirmado no ambiente escolar, nos últimos dois dias (48 horas) do início dos sintomas;
3. Liberar o trabalhador, imediatamente, para início do isolamento de 10 dias e 20 dias para imunossuprimidos;
4. Orientar os contatos próximos, no ambiente escolar, quanto à importância de observar o surgimento de sinais e sintomas e o isolamento de 14 dias. **Exceção:** o período poderá ser reavaliado após investigação epidemiológica, se o caso suspeito for descartado e não houver o surgimento de nenhum novo caso dentre os contatos próximos.

## ***2.2 Unidade Básica de Saúde***

Caso o estudante/trabalhador(a) da educação com sintomas da Covid-19 compareça à **Unidade Básica de Saúde:**

- Encaminhado pela Instituição de Ensino com Ficha de Encaminhamento:
  - 1) A equipe de saúde deverá acolher, fornecer a máscara cirúrgica, e solicitar e reter o encaminhamento da Escola;
  - 2) Analisar o cartão de vacinação do aluno;

- 3) Realizar testagem rápida de antígeno em estudantes e trabalhadores da educação sintomáticos, conforme critérios de Síndrome Gripal (SG): febre igual ou acima de 37,8°C aferida ou referida; calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos e sintomas gastrointestinais (diarréia). **Atenção: para todo o caso suspeito de teste rápido antígeno NEGATIVO, deverá ser agendada a coleta de RT-PCR entre o 3º e 7º dia de início dos sintomas.**
- 4) Preencher o laudo do exame em 2 vias (uma para o paciente; outra para a Unidade de Saúde)
- 5) Preencher o e-SUS Notifica ou impresso próprio de Notificação nas UBS que não possuem acesso a Internet;
- 6) Realizar avaliação clínica, com prioridade;
- 7) Orientar que deverá realizar isolamento por 10 dias, e 20 dias em casos de imunossuprimidos, independente do resultado do exame. E que retorne ao serviço de saúde em caso de agravamento do quadro clínico.
- 8) Seguir o monitoramento a cada 24h, por 10 dias das pessoas maiores de 60 anos e de portadores de condições clínicas de risco; E a cada 48h, nos demais. Os contatos deverão ser monitorados por 14 dias.
- 9) Orientar que o retorno às atividades de ensino presenciais, após período de isolamento, ocorrerá somente, estando no mínimo 24 horas sem febre (**sem uso de antitérmicos**) e melhora dos sintomas.

- Por demanda espontânea:

- 1) A equipe de saúde deverá acolher, fornecer a máscara cirúrgica;
- 2) Analisar o cartão de vacinação do aluno;
- 3) Preencher o e-SUS Notifica ou impresso próprio de Notificação nas UBS que não possuem acesso a Internet;
- 4) Notificar, obrigatoriamente, na Plataforma de Monitoramento da Covid-19 da Prefeitura de Juiz de Fora;
- 5) Realizar testagem rápida de antígeno em estudantes e trabalhadores da educação sintomáticos, conforme critérios: febre igual ou acima de 37,8°C aferida ou referida; calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou

gustativos e sintomas gastrointestinais (diarréia). **Atenção: para todo o caso suspeito de teste rápido antígeno NEGATIVO, deverá ser agendada a coleta de RT-PCR entre o 3º e 7º dia de início dos sintomas;**

- 6) Preencher o laudo do exame em 2 vias (uma para o paciente; outra para a Unidade de Saúde)
- 7) Encaminhar para avaliação clínica, com prioridade;
- 8) Orientar que deverá realizar isolamento por 10 dias, e 20 dias em casos de imunossuprimidos, independente do resultado do exame;
- 9) Seguir o monitoramento a cada 24h, por 10 dias das pessoas maiores de 60 anos e de portadores de condições clínicas de risco; E a cada 48h, nos demais. Os contatos deverão ser monitorados por 14 dias.
- 10) Comunicar a Instituição de Ensino sobre o monitoramento do usuário e contatos;
- 11) Orientar retorno em caso de agravamento do quadro clínico.
- 12) Orientar que o retorno às atividades de ensino presenciais, após período de isolamento, ocorrerá somente, estando no mínimo 24 horas sem febre (sem uso de antitérmicos) e melhora dos sintomas.

### ***2.3 Unidades de Urgência e Emergência***

Caso estudante/trabalhador(a) da educação com sintomas da Covid-19 compareça à Unidade de Urgência e Emergência:

- Encaminhado pela Instituição de Ensino com Ficha de Encaminhamento:
  1. A equipe de saúde deverá acolher, fornecer a máscara cirúrgica, e solicitar e reter o encaminhamento da Instituição de Ensino;
  2. Realizar testagem rápida de antígeno em estudantes e trabalhadores da educação sintomáticos, conforme critérios: febre igual ou acima de 37,8°C aferida ou referida; calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos e sintomas gastrointestinais (diarréia). **Atenção: para todo o caso suspeito de teste rápido antígeno NEGATIVO, deverá ser agendada a coleta de RT-PCR entre o 3º e 7º dia de início dos**



**sintomas.**

3. Preencher o laudo do exame em 2 vias (uma para o paciente; outra para a Unidade de Saúde);
  4. Preencher o e-SUS Notifica ou impresso próprio de Notificação nas Unidades de Urgência e Emergência que não possuem acesso a Internet;
  5. Encaminhar para avaliação clínica, com prioridade;
  6. Orientar que deverá realizar isolamento por 10 dias, e 20 dias em casos de imunossuprimidos, independente do resultado do exame;
  7. Orientar retorno em caso de agravamento do quadro clínico;
  8. Orientar que o retorno às atividades de ensino presenciais, após período de isolamento, ocorrerá somente, estando no mínimo 24 horas sem febre (**sem uso de antitérmicos**) e melhora dos sintomas.
- Por demanda espontânea:
    - 1) A equipe de saúde deverá acolher, fornecer a máscara cirúrgica;
    - 2) Realizar testagem rápida de antígeno em estudantes e trabalhadores da educação sintomáticos, conforme critérios: febre igual ou acima de 37,8°C aferida ou referida; calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos e sintomas gastrointestinais (diarréia). **Atenção: para todo o caso suspeito de teste rápido antígeno NEGATIVO, deverá ser agendada a coleta de RT-PCR entre o 3º e 7º dia de início dos sintomas;**
    - 3) Preencher o laudo do exame em 2 vias (uma para o paciente; outra para a Unidade de Saúde)
    - 4) Preencher o e-SUS Notifica ou impresso próprio de Notificação nas Unidades de Urgência e Emergência que não possuem acesso à Internet;
    - 5) Notificar, obrigatoriamente, na Plataforma de Monitoramento da Covid-19 da Prefeitura de Juiz de Fora;
    - 6) Encaminhar para avaliação clínica, com prioridade;
    - 7) Orientar que deverá realizar isolamento por 10 dias, e 20 dias em casos de imunossuprimidos, independente do resultado do exame;
    - 8) Orientar que o retorno às atividades de ensino presenciais, após período de

isolamento, ocorrerá somente, estando no mínimo 24 horas sem febre (**sem uso de antitérmicos**) e melhora dos sintomas.

### **3 SITUAÇÕES EM QUE O GESTOR ESCOLAR DEVERÁ SUSPENDER AS AULAS DE UMA TURMA, TURNO OU ESCOLA**

O gestor escolar deverá seguir as recomendações de prevenção e controle da Covid-19, descritas no “Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades de Ensino Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19 no município de Juiz de Fora” e em casos onde houver a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados deve estabelecer a suspensão de aulas, conforme informações de casos identificados ou orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

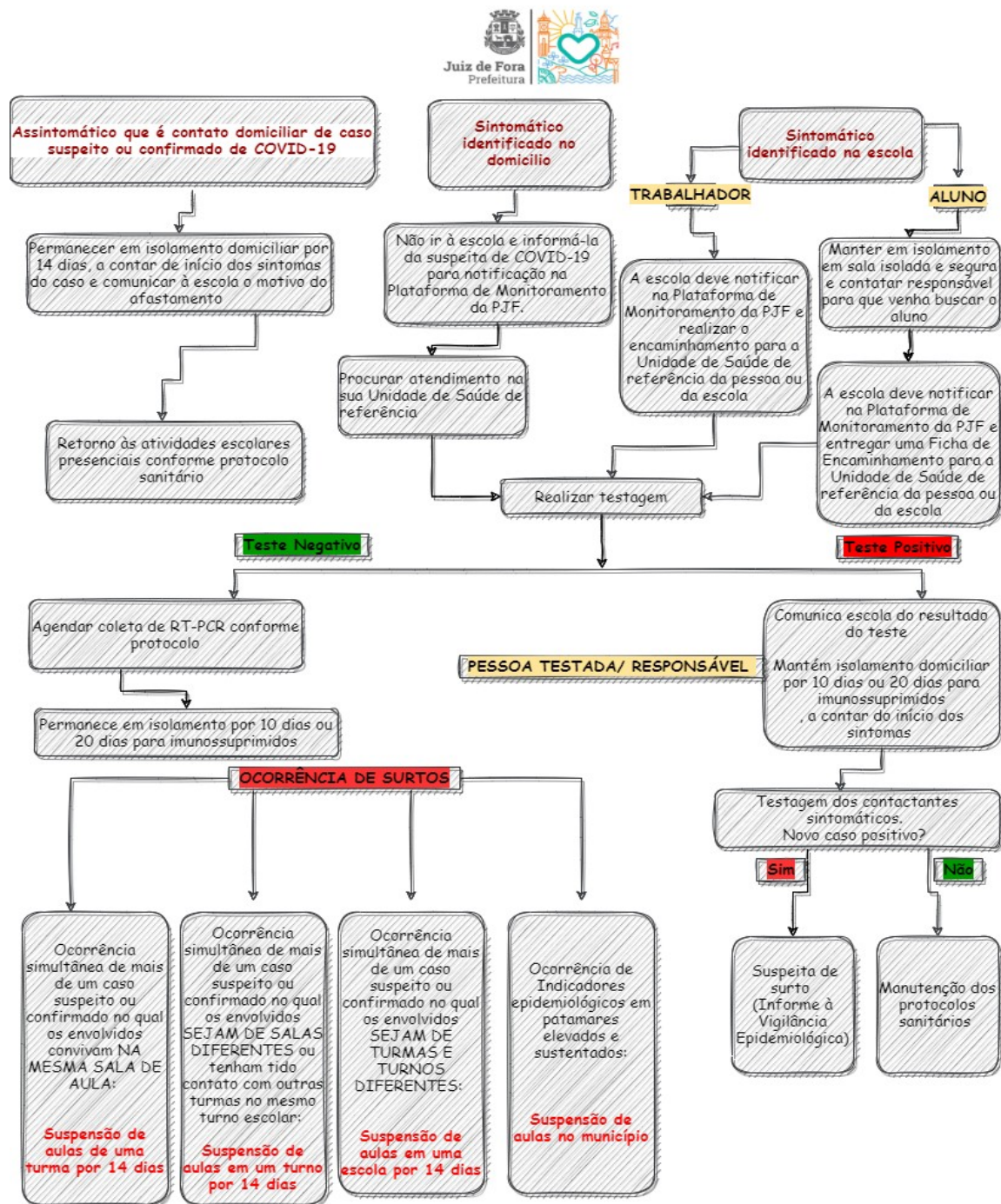
Recomendações para suspensão das aulas de uma turma, turno ou escola:

- Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos convivam **NA MESMA SALA DE AULA**: Suspensão de aulas de uma turma por 14 dias;
- Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos **SEJAM DE SALAS DIFERENTES** ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar: Suspensão de aulas em um turno por 14 dias;
- Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos **SEJAM DE TURMAS E TURNOS DIFERENTES**: Suspensão de aulas em uma escola por 14 dias;
- **Ocorrência de Indicadores epidemiológicos em patamares elevados e sustentados**: Suspensão de aulas no município.

Ressalta-se que a investigação epidemiológica (ou de vínculo epidemiológico) e as orientações em relação às ações do Gestor na suspensão das aulas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Primária em Saúde - APS e Vigilância em Saúde -

VS) que iniciará o trabalho de campo, a partir de casos notificados (clinicamente declarados ou suspeitos) e seus contatos, que tem como principais objetivos: identificar fonte de infecção e modo de transmissão; identificar grupos expostos a maior risco e fatores de risco; confirmar o diagnóstico; e determinar as principais características epidemiológicas. Tendo propósito final orientar medidas de controle para impedir a ocorrência de novos casos. - Brasil. Ministério da Saúde. Guia de vigilância epidemiológica. 7. ed. Brasília : Ministério da Saúde, 2009).

As orientações desta Nota Técnica encontram-se descritas detalhadamente no Fluxograma abaixo:



**Segue abaixo o fluxograma de notificação de casos SUSPEITOS e CONFIRMADOS de COVID-19 dos estudantes e trabalhadores da educação realizado nas Instituições de Ensino e Unidades de Saúde de Juiz de Fora e/ou por parte dos pais responsáveis:**

